



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 671 — DE 20.09.88

CONCEDE SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ilícinea, por seus vereadores a
provou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — Ficam concedidos, no exercício de 1.989, sub
venções às seguintes entidades, com os respectivos valores:

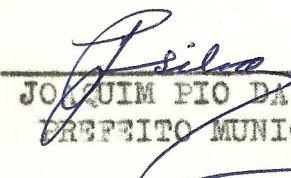
- Hospital São Vicente de Paulo 200.000,00
- Sociedade São Vicente de Paulo 100.000,00
- Lar São Vicente de Paulo 100.000,00
- Programa Est. de Alimentação Escolar 195.800,00
- Comissão Municipal a Fund, Educar 500.000,00

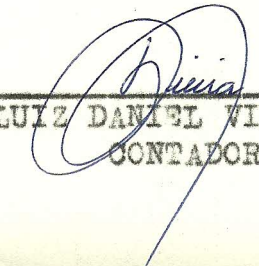
ART. 2º — Os valores constantes do artigo 1º serão con
signados no Orçamento para o Exercício de 1.989.

ART. 3º — Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co -
nhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cum -
prir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilícinea, aos 20 de
Setembro de 1988.


JOAQUIM PIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR